



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2018

PROCESSO N.º 23166.002599.2017-85

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS CHARQUEADAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0004-99, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, o Decreto n.º 7.174, de 12/05/2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto **aquisição de equipamentos de informática** para uso do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Charqueadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicados:

SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 04/10/2018

HORÁRIO: 9h

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas de Preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Somente** poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- c) A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
 - c.1) O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3 Caso a licitante pretenda fazer uso da preferência, concedida pelo Decreto n.º 7.174/2010, nos termos da Lei n.º 8.248/1991, aos bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no País e aos produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, se possui apenas tecnologia no País (TP), se possui apenas Processo Produtivo Básico (PPB) ou se possui ambos (TP+PPB). Esta declaração deverá ser feita para cada item individualmente.

5.4 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do sistema, que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5 Incumbirá, ainda, a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **com a descrição do objeto ofertado e o preço**, a partir da publicação do Edital até a data e hora indicados no item 2 deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7 Ao cadastrar a Proposta de Preços as licitantes deverão, **preferencialmente**, incluir **a marca, o modelo e a descrição detalhada do objeto ofertado**.

5.8 A **Proposta de Preços** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II** e enviada através do e-mail pregao@charqueadas.ifsul.edu.br, **no prazo de até 2 (duas) horas** a partir da convocação do pregoeiro, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.9 A **Proposta de Preços** original deverão ser encaminhados, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua aceitação no sistema, para o seguinte endereço:

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
CÂMPUS CHARQUEADAS
PREGÃO N.º 12/2018
Rua General Balbão, nº 81, Centro
Charqueadas/RS
96745-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

--

5.10 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha da Proposta Comercial – Anexo II deste Edital e conter:

- a) Prazo de entrega de, no máximo, 21 (vinte e um) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
- b) Prazo de garantia dos materiais, de no mínimo 12 (doze) meses, conforme especificado na descrição dos materiais, item 04, letra g do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- c) Local de entrega dos materiais, conforme item 05, letra g do Termo de Referência, Anexo I do Edital É:

Rua General Balbão, nº 81
Centro – Charqueadas/RS
CEP 96745-000

- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- e) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;
- f) Preço unitário e total do item cotado, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- g) Marca e modelo do material ofertado.

5.11 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

A partir das 9h do dia 04/10/2018, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Os lances deverão ser ofertados para o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.8 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.13 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2 Serão aplicadas, ainda, as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.3 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010, para fornecedores, observada a seguinte ordem:

- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 8.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às demais empresas enquadradas no mesmo subitem.

8.5 Da ordem de preferência apresentada nos itens 8.3 e 8.4 resultará a classificação ordenada da seguinte forma:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + microempresa ou empresa de pequeno porte
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + microempresa ou empresa de pequeno porte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + microempresa ou empresa de pequeno porte

6º - Processo Produtivo Básico

8.6 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.7 Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991.

8.8 Para produtos abrangidos por margem de preferência normal, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.9 As licitantes serão convocadas, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance, no prazo de 10 (dez) minutos, e igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora da fase de lances.

8.10 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na [Lei n.º 8.666/1993](#), e na Lei n.º 10.520/2002.

8.11 As etapas descritas nos itens de 8.1 a 8.15 acima serão procedidas de forma automática pelo Sistema do Comprasnet, imediatamente após a fase de lances.

8.12 A licitante que, convocada, não apresentar novo lance, dentro do prazo estabelecido pelo Sistema do Comprasnet, permanecerá na classificação anterior.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Logo após a aplicação dos critérios de preferência pelo sistema, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a(s) condição(ões) declarada(s):

9.1.1 Para bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, a licitante deverá apresentar a Portaria emitida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia que comprova sua condição.

9.1.2 Para bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, a licitante deverá apresentar documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, conforme Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto n.º 7.174/2010.

9.1.3 A não comprovação do efetivo direito aos benefícios declarados acarretará a desclassificação da proposta da licitante naquele item.

9.2 Na análise da Proposta de Preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

9.4 Após encerramento dos lances e negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente Edital, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, o mesmo não será aceito.

9.5 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços e será verificado o atendimento pelas licitantes das condições habilitatórias.

9.7 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 A situação cadastral da licitante vencedora será verificada junto SICAF.

10.2.1 O cadastro deverá abranger os níveis **I, II, III e IV** do SICAF.

10.2.2 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 02/2010 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 Serão consultadas, junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.4 Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões que estiverem com a data de validade vencida junto ao SICAF, mediante encaminhamento imediato da certidão, através do e-mail pregao@charqueadas.ifsul.edu.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para o endereço indicado no item 5.8 deste Edital, observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

10.5 A licitante favorecida pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

10.6 Como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.6.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.7 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, por e-mail (pregao@charqueadas.ifsul.edu.br), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.

10.8 Os documentos de que tratam os itens 10.3, 10.4 e 10.5 deverão ser enviados pela licitante vencedora **no prazo de até 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior remessa dos originais, observando o prazo legal de 02 (dois) dias úteis, para o endereço indicado no item 5.9 deste Edital.

10.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10, e seus subitens, deste Edital.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço pregao@charqueadas.ifsul.edu.br.

11.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em tempo hábil.

11.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

11.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 O número do telefone da Coordenação de Compras e Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Charqueadas é (51) 3658-3775.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão.

12.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora.

12.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço do item 5.9.

12.8 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigar-se-á a **apresentar catálogo do material cotado**, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2 A não apresentação do catálogo referido no item anterior, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.

13.3 A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

13.4 O material fornecido fora das especificações, ficará sujeito a imediata substituição pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

13.5 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

13.7 A empresa vencedora obrigará-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da Fonte **112**, Elemento de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 12.363.203.120RL0043.

15. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

15.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Charqueadas, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o equipamento será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

15.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

15.3 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

15.4 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no item 19 deste Edital.

15.5 O prazo e o local de entrega do objeto contratado é de no máximo 21 (vinte e um dias) a partir do recebimento da nota de empenho no endereço abaixo:

Rua General Balbão, 81
Centro – Charqueadas / RS
CEP 96745-000

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

16.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

16.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

16.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

16.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

17. GARANTIA DO PRODUTO

17.1 O produto deverá possuir prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

17.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

19.2.1 Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

19.3 No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN nº 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

19.5 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

20. PENALIDADES

20.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

20.2 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

20.3 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

20.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 A Adjudicatária deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição na execução dos serviços tais como:

21.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

21.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

21.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

21.1.4. Orientar os seus empregados, durante a execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

21.1.5. Treinar/capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

21.1.6. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

21.2 A Adjudicatária deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

21.2.1. Usar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

21.2.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.2.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

21.2.4. Adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para repasse aos estabelecimentos que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, fabricantes ou importadoras:

21.2.4.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado no descarte de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, devendo ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

21.2.4.2 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de **7 de dezembro** de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

21.2.4.3 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, acondicionando e preparando-o para fins de destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

21.2.4.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.2.4.5 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

21.3A licitante vencedora deverá apresentar declaração de não utilização de produtos perigosos e aderência aos requisitos de sustentabilidade ambiental, já citado nas exigências de habilitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

22.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.
- c) Anexo III – Declaração De Não Utilização De Produtos Perigosos E Aderência Aos Requisitos De Sustentabilidade Ambiental

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

25.11 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12 Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Charqueadas, 12 de setembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Jeferson Fernando de Souza Wolff
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2018

1 OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática conforme listagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Servidor: 1. Servidor de alto desempenho, para montagem em rack, com suporte para até dois processadores de 64 bits. 2. Processador: deve apresentar um processador para servidores de alto desempenho, compatível com socket FCLGA3647; com pelo menos dez núcleos; clock mínimo real de 2.20 Ghz; taxa de transferência de 9,6GT/s ou superior; frequência máxima (turbo) de pelo menos 3 GHz; cache L3 de no mínimo 12 MB; e suporte à tecnologia de virtualização. 3. Memória: deve apresentar pelo menos 32GB (2 x 16 GB) de memória RAM RDIMM, com taxa de transferência de 2666 MT/s. 4. Deve possuir pelo menos vinte e quatro (24) slots DIMM DDR4, com suporte a RDIMM/LRDIMM com velocidades de transferência de até 2666 MT/s, Dual Rank e suporte para até 3 TB de memória. 5. Controladora de Discos: deve apresentar placa controladora de array interna PCI-E 3.0 8x para discos SAS/SATA de 3Gb/s, 6Gb/s e 12GB/s tipos HDD ou SDD, com 2GB de cache DDR3, com taxa de transferência mínima de 1200MT/s, suporte a Raid 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. Deve suportar até 255 drives físicos. 6. Armazenamento: deve possuir dois discos rígidos SAS de 2,5" SFF, iguais, com taxa de transferência de 12Gb/s e tecnologia hot plug. Cada disco deve apresentar pelo menos 1,2TB de capacidade e velocidade de rotação de 10.000 rpm. 7. Deve suportar capacidade total de armazenamento em disco instalada de, no mínimo, 60TB. 8. Rede: deve possuir pelo menos quatro interfaces de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbits/s full duplex. 9. Vídeo: deve apresentar controlador de vídeo VGA onboard com pelo menos 8MB de memória e conexão tanto frontal quanto traseira. 10. Deve conter pelo menos 8 slots com suporte a PCIe 3.0; 11. Gabinete: o gabinete deve ser otimizado para rack 2U, incluir bezel de segurança e apresentar dezesseis baias para HD's SFF 2,5" SAS/SATA frontais, quatro portas USB sendo duas portas USB 2.0 frontais e duas portas USB 3.0 traseiras, painel de leds indicadores do status de funcionamento do servidor. 12. Refrigeração: deve possuir no mínimo quatro dois ventiladores hot-plug redundantes, provendo a refrigeração necessária para o bom funcionamento do servidor.	unidade	02

	13. Fonte: deve possuir duas fontes redundantes de alta potência, hot-swap, de pelo menos 750W de potência real, compatível com o gabinete e com a placa-mãe. 14. Leitor de DVD: drive de DVD-ROM de 16x SATA. 15. Gerenciamento: deve possuir sistema de acesso remoto independente para gerenciamento do dispositivo de qualquer lugar da rede da instituição, sem a necessidade de agentes para implantar, monitorar, gerenciar, configurar e atualizar, e independente do sistema operacional; 16. Sistemas: sem sistema operacional incluído. O servidor deve estar homologado para trabalhar com os sistemas Microsoft Windows Server, Ubuntu, Red hat enterprise Linux, Citrix Xenserver, Vmware, RedHat Enterprise Linux. 17. Extras: deve acompanhar manuais; dois cabos de força C13 em conformidade com a norma NBR14136, para 250V, 10A, de 2m de comprimento; e trilhos deslizantes para instalação em rack 19" com braço de gerenciamento de cabos. 18. Garantia de no mínimo 36 Meses com serviços de assistência técnica prestados 7x24 HW/SW on-site.		
--	--	--	--

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação será utilizado pelo Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-rio-grandense para a substituição de servidores antigos e implantação de novos serviços. A aquisição se faz necessária para que a infraestrutura de TI do Câmpus possa atender de forma satisfatória as demandas provenientes dos diversos setores administrativos e das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4 PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.
- Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5 ENTREGA

- a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- d) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- e) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- f) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- g) Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas	Rua General Balbão, 81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000

Charqueadas, 20 de agosto de 2018.

Cristiane Teixeira do Amaral

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: no máximo de 21 (vinte e um) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de garantia do material: no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Local de entrega do material: o material será entregue conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS
REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/IFSUL Campus Charqueadas, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 12/2018 a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ _____, não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

[CIDADE], _____ de _____ de _____.

Representante do Fornecedor:

Assinatura: _____

Nome (*): _____

RG: _____ CPF: _____

(*) apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.
